

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.181.375/0001-06, Inscrição Estadual nº 29.445.237-0, estabelecida na QUADRA 106 NORTE, AVENIDA JK, LOTE 06, SOBRELOJA SALA 03, CENTRO, PALMAS/TOCANTINS, Fone: FAX (063) 3225-0141 / (063) 98401.7754 / (063) 8419-0267 E-mail: viconcomercio@gmail.com neste ato representada pelo Sr ISRAEL OLIVEIRA SANTOS, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 005/2020-MP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 005/2020-MP/PA** vinculada ao **PROCESSO Nº. 129/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 39552/2019)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
12	Split System de 46.000 btus, tipo Piso/Teto condensadora de fluxo do ventilador na vertical, com serpentina de cobre. CARRIER P/T 38CCU048535MC	Conjunto	08	R\$6.885,91	R\$ 55.087,28
16	Split System de 33.000 btus, tipo Cassete - condensadora de fluxo de ventilador vertical, com serpentina de cobre. CARRIER CASSETE 40KVCA36C5 38CCV036515MC	Conjunto	06	R\$7.659,00	R\$45.954,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 101.041,28 (Cento e um mil, quarenta e um reais e vinte oito centavos)

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,

devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
 - 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
 - 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e
Gestão Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material
Permanente Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2020

GILBERTO VALENTE

MARTINS:13083414234

Assinado de forma digital por

GILBERTO VALENTE

MARTINS:13083414234

Dados: 2020.06.08 16:51:43 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ISRAEL OLIVEIRA

SANTOS:57843066500

Assinado de forma digital por ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009328329, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=00072437000130, ou=AR AGUIAR, cn=ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500

Dados: 2020.05.30 08:50:09 -03'00'

VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

Testemunhas:

RAFAEL RODRIGUES DE
SOUZA:08419838446

Assinado de forma digital por RAFAEL
RODRIGUES DE SOUZA:08419838446
Dados: 2020.06.09 12:16:30 -03'00'

LAYS FAVACHO

BASTOS:78667119253

Assinado de forma digital por
LAYS FAVACHO

BASTOS:78667119253

Dados: 2020.06.09 12:57:23 -03'00'

RG:

RG

dos programas de saúde PSF, PAB e PSE.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselho Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito como Procedimento Preparatório e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, como Procedimento Administrativo, conforme dispõe os artigos 8º, inciso II e 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP c/c art. 31, II e 36 da Resolução nº. 007/2019-CPJ, por se tratar de acompanhamento de políticas públicas de implantação de rede de água e energia elétrica.

LEIA-SE:

2.2.2. Processo nº 005213-710/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Barcarena

Origem: 1º PJ de Barcarena

Assunto: Viabilizar a implantação de água e energia elétrica aos moradores do Assentamento Jardim Independência.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselho Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito como Procedimento Preparatório e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, como Procedimento Administrativo, conforme dispõe os artigos 8º, inciso II e 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP c/c art. 31, II e 36 da Resolução nº. 007/2019-CPJ, por se tratar de acompanhamento de políticas públicas de implantação de rede de água e energia elétrica.

2.2.3 Processo nº 000089-804/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Agentes Públicos de Vitória do Xingu

Origem: 5ª PJ de Altamira

Assunto: Apurar eventual malversação de recursos destinados ao custeio dos programas de saúde PSF, PAB e PSE.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselho Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que por conta de ausência de indícios de irregularidade, não ficou comprovada eventual malversação de recursos destinados ao custeio dos programas de saúde PSF, PAB e PSE.

(...)

Publicado no DOE 34248 de 09/06/2020 – Inclusão da decisão no processo 2.2.2 e correção da decisão no processo 2.2.3.

Protocolo: 552501

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1.

Núm. do Contrato: 142/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reforma da residência oficial para funcionamento como sede da Promotoria de Justiça de Rondon do Pará. Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias.

Data de Assinatura: 08/06/2020.

Vigência do Aditamento: 18/08/2020 a 15/11/2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de despesa: 4490-39. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 552221

FÉRIAS

PORTARIA N.º 1.850/2020-MP/PGJ

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º; CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, no período de 05/05 a 03/06/2020, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça JANE CLEIDE SILVA SOUZA, estabelecidas pela Portaria n.º 1.793/2020-MP/PGJ, no período de 04/05 a 02/06/2020, para gozo oportuno.

III - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça MÁRIO CESAR NABANTINO ARRAIS BRAUNA, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, no período de 01 a 30/06/2020, para gozo oportuno.

IV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça LÍVIA TRIPAC MILÉO CÂMARA, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, no período de 04/05 a 02/06/2020, para gozo oportuno.

V - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Pro-

motora de Justiça NAYARA SANTOS NEGRÃO, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, no período de 04/05 a 02/06/2020, para gozo oportuno.

VI - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Promotor de Justiça BRUNO ALVES CÂMARA, estabelecidas pela Portaria n.º 1.792/2020-MP/PGJ, no período de 01 a 30/06/2020, para gozo oportuno.

VII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, no período de 18/05 a 16/06/2020, para gozo oportuno.

VIII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Promotora de Justiça ALINE TAVARES MOREIRA, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, no período de 29/05 a 27/06/2020, para gozo oportuno.

IX - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça ODÉLIO DIVINO GARCIA JÚNIOR, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, no período de 01 a 30/06/2020, para gozo oportuno.

X - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, no período de 01 a 30/06/2020, para gozo oportuno.

XI - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Promotora de Justiça MAGDALENA TORRES TEIXEIRA, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, no período de 01 a 30/06/2020, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 1º de junho de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 552264

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 014/2020-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM

Data da Assinatura: 08/06/2020

Vigência: 10/06/2020 a 09/06/2021

Preço Registrado:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
12	Split System de 46.000 btus, tipo Piso/Teto condensadora de fluxo do ventilador na vertical, com serpentina de cobre. CARRIER P/T 38CCU048535MC	Conjunto	08	R\$ 6.885,91	R\$ 55.087,28
16	Split System de 33.000 btus, tipo Cassete - condensadora de fluxo do ventilador vertical, com serpentina de cobre. CARRIER CASSETTE 40KVC36C5 38CCV036515MC	Conjunto	06	R\$ 7.659,00	R\$ 45.954,00

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Endereço da Contratada: QUADRA 106 NORTE, AVENIDA JK, LOTE 06, SOBRELLOJA SALA 03, CENTRO, PALMAS/TOCANTINS

Protocolo: 552517

PORTARIA N.º 021/2020-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando das suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto ao agendamento da consulta médica e do exame de SANDRA DE NAZARÉ MACHADO CORREA BARROS, pessoa idosa, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JÚNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;

2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;

3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);

4. Oficie-se a CER/SESPA para providências e informações, encaminhando-se cópia da Portaria;

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 02 de junho de 2020.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém

Protocolo: 552558